



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**D E C R E T O N.º 2 7 6 6 0, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
Pág: \_\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba –  
PR

Altera o Decreto nº 27.302, de 07 de abril de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**Considerando** os termos do Decreto Municipal nº 27302, de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;

**Considerando** o memorando 01/2021 encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, solicitando a alteração do artigo 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 27302.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 2º, inciso IV do Decreto nº 27.302, de 07 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Niama Cristini Gris – Secretária Executiva.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e ratificando os demais termos do Decreto nº 27.302, de 07 de abril de 2021.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 10 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 27667, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

<b>PUBLICADO</b>
Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Ernani de Paula Mello.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** ao servidor Ernani de Paula Mello, matrícula nº **10.784**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal I, lotado na Seção de Fiscalização Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, **a partir de 10 de agosto de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 007915/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**D E C R E T O Nº 2 7 6 6 2 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.365.516,70.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

#### DECRETA

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.365.516,70 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Trânsito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
79 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-000	130.000,00
82 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-000	20.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIR FINANCEIRO</b>			<b>150.000,00</b>

<b>FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração do Ensino		
	Aquisição de veículos para: setor de Infraestrutura Escolar, Seção de Transporte Escolar e Movimentação de Pessoal e Seção de Apoio ao Estudante		
12.122.1201.1028			



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

497 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-104	86.571,70
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1032	Aquisição de veículos para Transporte de Alunos		
523 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-104	217.175,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1037	Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Monte Sinai II		
1075 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-104	704.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>1.007.746,70</b>

#### FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
676 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-303	48.000,00
680 - 3390.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0-1-303	100.000,00
684 - 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-303	152.000,00
690 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-303	700.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>1.000.000,00</b>

#### FONTE 491 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) – EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

1133 - 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-491	200.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>200.000,00</b>

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.001	Gabinete do Secretário - SMTIC		
22.661.2201.2133	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario		
375 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	7.770,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>7.770,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>2.365.516,70</b>
--------------------------------------	---------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso superavit financeiro da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excesso de arrecadação das fontes de recurso nº 104, 303, 491 no valor de R\$ 2.207.746,70 (dois milhões, duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais) conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.001	Gabinete do Secretário - SMTIC		
22.661.2201.2133	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario		
374 - 3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0-1-000	2.770,00
376 - 3390.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	0-1-000	1.000,00
377 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	3.000,00
379 - 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0-1-000	1.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>7.770,00</b>



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>7.770,00</b>
---------------------------------	-----------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

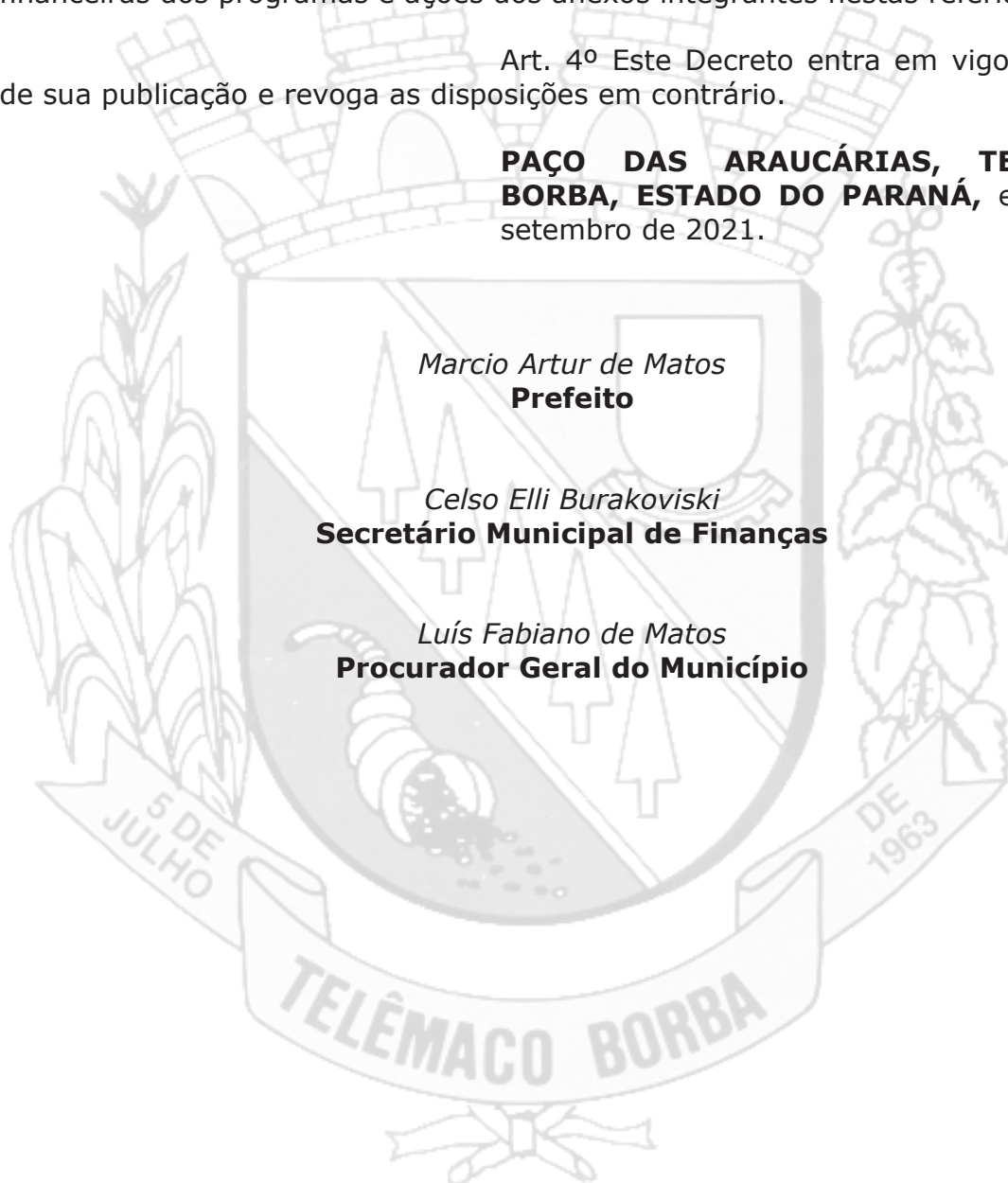
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Luís Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO****CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**FONTE 104 = EDUCAÇÃO 25 %**

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a junho/2020	3.654.354,51
2- Arrecadação de julho a dezembro/2020	6.356.751,72
3- Arrecadação de janeiro a junho/2021	5.322.272,29
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2021	8.865.000,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{5.322.272,29}{3.654.354,51} \times 100 = 145,64\% \quad \Delta = 145,64\% - 100,00\%$$

$$\Delta = 45,64\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de julho a dezembro/2021 (Δ)

$$\Delta = 6.356.751,72 \times 45,64\% = 2.901.221,49$$

$$\Delta = 6.356.751,72 + 2.901.221,49 = 9.257.973,21$$

$$\Delta = 9.257.973,21$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2021		8.865.000,00
2- Arrecadação de janeiro a junho/2021	5.322.272,29	
3- Provável arrecadação de julho a dezembro/2021	9.257.973,21	14.580.245,50
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2021		5.715.245,50
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		920.151,33
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		4.795.094,17

Telêmaco Borba-Pr, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
Prefeito MunicipalAGOSTINHO ROMÃO  
Contador – CRC/PR 55566/O-6



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 303 = SAÚDE 15 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a junho/2020	11.294.537,87
2- Arrecadação de julho a dezembro/2020	13.433.831,26
3- Arrecadação de janeiro a junho/2021	14.264.107,76
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2021	26.975.600,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{14.264.107,76}{11.294.537,87} \times 100 = 126,29\% \quad \Delta = 126,29\% - 100,00\%$$

$$\Delta = 26,29\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de julho a dezembro/2021 (Δ)

$$\Delta = 13.433.831,26 \times 26,29\% = 3.531.754,24$$

$$\Delta = 13.433.831,26 + 3.531.754,24 = 16.965.585,50$$

$$\Delta = 16.965.585,50$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2021		26.975.600,00
2- Arrecadação de janeiro a junho/2021	14.264.107,76	
3- Provável arrecadação de julho a dezembro/2021	16.965.585,50	31.229.693,26
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2021		4.254.093,26
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		4.254.093,26

Telêmaco Borba-Pr, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
Prefeito Municipal

AGOSTINHO ROMÃO  
Contador – CRC/PR 55566/O-6





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O N.º 2 7 6 6 4, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Retifica o artigo 1º do Decreto nº 21.872, de 31 de março de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Retifica o artigo 1º do Decreto nº 21.872, de 31 de março de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão de Análise para o Programa de Adoção de Logradouros Públicos, bem como nomear os membros para compor a referida comissão prevista no art. 4º, § 1º do Decreto Municipal 21.829 de 20 de março de 2015, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente:

- a) Titular: Antônio Marco
- b) Suplente: Valdineia Gonçalves da Cruz

II – Representante da Assessoria de Integração Comunitária:

- a) Titular: Sergio Rodrigues Alves
- b) Suplente: Aparecido Bueno Machado

III – Representante da Secretaria Geral do Gabinete:

- a) Titular: Jorge Vella Junior
- b) Suplente: Rehanthon Leoni Bahena

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular: Mauricio Diógenes de Castro
- b) Suplente: Luis Camargo dos Santos.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e ratifica os demais termos do Decreto nº 21.872, de 31 de março de 2015.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de setembro de 2021.**

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





1804

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O Nº 2 7 6 6 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Claudenir Paes de Lima.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** ao servidor **CLAUDENIR PAES DE LIMA**, matrícula nº **7.593**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado no Serviços Urbanos – Coleta de Lixo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 22 de julho de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 007585/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*

**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*

**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 27665, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de  
saúde a servidora Ana Maria Manguês.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional  
nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** a servidora **ANA MARIA MANGUES**, matrícula nº **10.366**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, **a partir de 20 de julho de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 007244/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 27667, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de  
saúde ao servidor Ernani de Paula Mello.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional  
nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** ao servidor Ernani de Paula Mello,  
matrícula nº **10.784**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal I, lotado na Seção  
de Fiscalização Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,  
Habitação e Meio Ambiente, **a partir de 10 de agosto de 2021**, para  
tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo  
IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§  
2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de  
2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 007915/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e  
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de  
setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 27668, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Declara vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Operador de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor Luiz Carlos Barbosa devido ao seu óbito.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º DECLARAR** vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado de OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor **LUIZ CARLOS BARBOSA**, lotado na Divisão de Pavimentação e Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 09 de setembro de 2021, devido a óbito, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 0084954 01 55 2021 4 00055 034 0022404 81.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**D E C R E T O Nº 2 7 6 6 9 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - PR

**Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 712.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e II da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelo artigo 41º, incisos II e III e artigo 44º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

#### D E C R E T A

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), para financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

**FONTE 10190 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – EXERCÍCIO CORRENTE**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.1001.2175	Enfrentamento da Emergência COVID19		
1117 – 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-10190	180.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>180.000,00</b>

**FONTE 10190 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – EXERCÍCIO CORRENTE**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

10.122.1001.2175	Enfrentamento da Emergência COVID19		
1115 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-10190	32.000,00
1117 - 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-10190	500.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>532.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>712.000,00</b>
--------------------------------------	-------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 10190 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e anulação parcial da fonte de recurso nº 10190 no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos trinta e dois mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 10190 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.1001.2175	Enfrentamento da Emergência COVID19		
1076 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-10190	532.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>532.000,00</b>

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de setembro de 2021.





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Luís Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 27670, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Anexo I do Decreto 27104 de 13 de janeiro de 2021 e revogado o Decreto 27524 de 07 de julho de 2021 e seu Anexo I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Anexo I do Decreto 27104 de 13 de janeiro de 2021, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto 27104 de 13 de janeiro de 2021 e revogado o Decreto 27524 de 07 de julho de 2021 e seu Anexo I.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 14 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

(Retifica Anexo I Decreto 27.104/2021)

**Cronograma de previsão das atividades para uso de valores pela Lei de Adiantamento em regime especial para o Esporte em 2020.**

**Competições:**

- Liga Sul, Norte Pioneiro de Desportos Futsal categorias menores Voleibol;
- Jogos da Natureza
- Campeonato Paranaense Futebol 07
- Campeonato Paranaense de Voleibol;
- Taça Paraná de Voleibol;
- Copa Regional de Basquetebol;
- LDP Paraná – Liga de desporto de basquete do Paraná;
- Copa Cidade de basquete de Ponta Grossa;
- Jogos Abertos do Paraná;
- Jogos da Juventude;
- Campeonato Paranaense de Handebol;
- Copa AMCG;
- Novo Futsal Paraná;
- Campeonato Paranaense de Ginástica;
- Festival de Estreantes de Ginástica;
- Copa São José de Handebol;
- Copa Guaratuba de Handebol;
- Copa Noroeste de Handebol;
- Festival Paranaense de Handebol;
- Campeonato Paranaense de Futsal;
- Parajaps;
- Zumba Festival Brasil;
- Liga de Voleibol do Paraná;
- Campeonato Metropolitano de Mountain Bike;
- Jogos Abertos de Vôlei de Irati;
- Copa de Vôlei Geninho Alves de Irati;
- Campeonato Paranaense de Jiu Jitsu;
- Roda Aliança de Basquete;
- Campeonato Paranaense de Taekwondo;
- Maratona de Zumba do Litoral Paraná;
- Audição do *Bolshoi*;
- Festival de Dança de Joinville;
- Festival de Desterro a Noite é uma Criança;
- Circuito de carrinhos de rolimã do Paraná;
- Circuito de corrida de ruas no estado do Paraná;



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

- Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa;
- Torneios abertos de Tênis de Mesa no Paraná;
- Campeonato Paranaense de Skate amador;
- Campeonato Brasileiro de Jui-Jitsu Esportivo 2021
- Liga de Voleibol de Ponta Grossa (LVPG 2021).

#### Material de Consumo:

- Medicamentos;
- Combustível (abastecimento em trânsito);
- Materiais diversos.

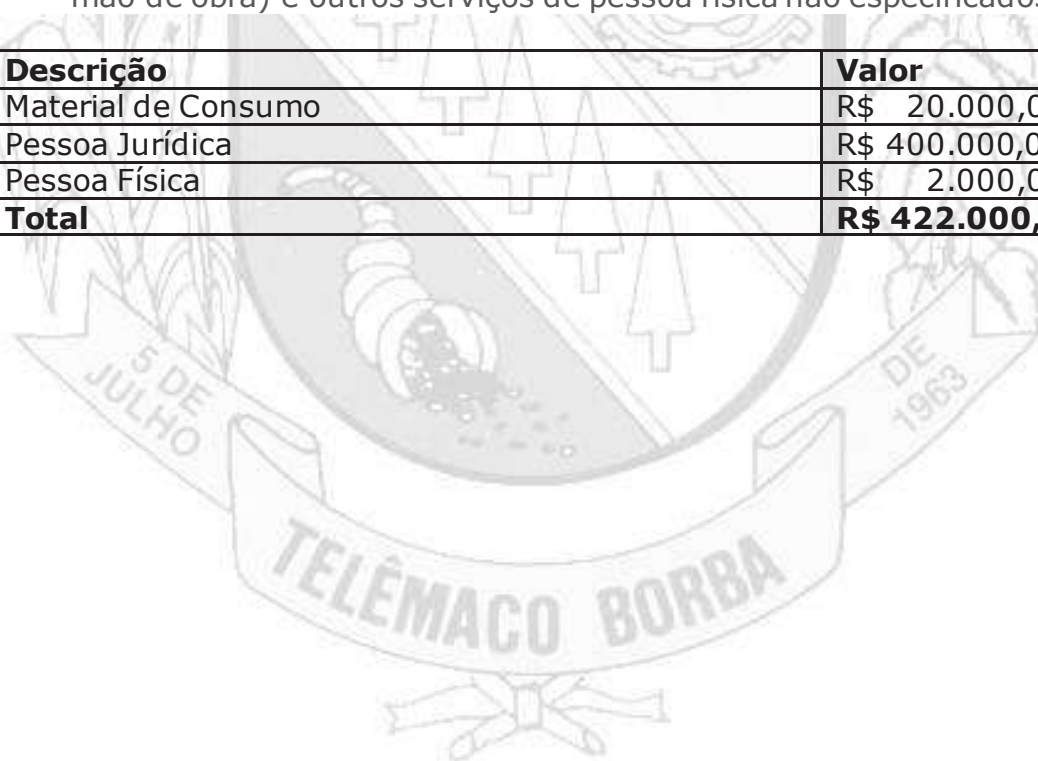
#### Pessoa Jurídica:

- Alimentação, taxas e inscrições, Assistência saúde, pagamento de arbitragem, passagens para atletas residindo fora do município, e outros serviços de pessoa jurídica não especificados.

#### Pessoa Física:

- Serviços de terceiros de pessoa física (borracharia, assistência saúde, mão de obra) e outros serviços de pessoa física não especificados.

Descrição	Valor
Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Pessoa Física	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 422.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO N.º 27671, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021****PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Cancela extensão de jornada de servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,**DECRETA:****Art. 1º CANCELAR** a extensão de jornada das servidoras  
relacionadas, conforme abaixo especificado:**Cancelamento de Extensão de Jornada**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>A PARTIR DE</b>
01	Lenir Aparecida de Souza Almeida	9.309	Escola Mun. Dom Pedro I	01/09/2021
02	Maria Aparecida de Miranda Pedroso	9.378	Escola Mun. Dep. Pericles P da Silva	01/09/2021
03	Ana Rita de Lima Costa	6.939	Escola Mun. Prof. Etelvina Arzua Costa	06/09/2021

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e  
revoga as disposições em contrário.**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de  
setembro de 2021.*Marcio Artur de Matos***Prefeito***Luis Fabiano de Matos***Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 27672, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Cancela Gratificação de Função de  
Coordenador Pedagógico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º CANCELAR** Gratificação de Coordenador Pedagógico,  
conforme abaixo:

**Cancelamento Coordenação Pedagógica**

Nº	Nome	Mat.	Local Extensão	A partir de
01	Tania Aparecida Mercer Suarez	8.762	CMEI Maria Mazzetti	08/09/2021

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e  
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de  
setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 002/2021**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de  
Telêmaco Borba-PR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar n.º 23.895 de 17 de fevereiro de 2017

Considerando a justificativa realizada pela chefia imediata e do Decreto Regulamentar n.º 23.895 de 17 de janeiro de 2017

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a Servidora listada no memorando de justificativa SMPUHMA 330/2021, a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, § 1º, da Lei 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de setembro de 2021

Luis Fernando de Matos  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,  
Habitação e Meio Ambiente**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**D E C R E T O N.º 2 7 6 7 3, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Cancelar Função Gratificada e Gratificação  
por Função

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

**Art. 1º CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA,** denominada Chefe de Monitoramento Eletrônico, símbolo GF – 2/SMA, da Secretaria Geral do Gabinete, ao servidor abaixo relacionado:

Nº	Nome	Mat.	FUNÇÃO	Cancelamento em	Secretaria
01	Arnaldo Batista Rosa	8.779	Chefe de Monitoramento Eletrônico	08/09/2021	Secretaria Geral do Gabinete

**Art. 2º CANCELAR GRAFICAÇÃO POR FUNÇÃO,** denominada Patrulha, símbolo GF – 1/SMA, da Secretaria Geral do Gabinete, ao servidor abaixo relacionado:

Nº	Nome	Mat.	FUNÇÃO	Cancelamento em	Secretaria
01	Cleverson Geraldo Dias	10.411	Patrulha	01/09/2020	Secretaria Geral do Gabinete
02	Marcos Eleandro Aroldi	10.744	Patrulha	01/09/2020	Secretaria Geral do Gabinete

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 15 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PODER EXECUTIVO**

**MEMORANDO Nº.** 330/2021  
**De:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,  
Habitação e Meio Ambiente.  
**Para:** Divisão de Recursos Humanos  
**Data:** 13 de setembro de 2021  
**Assunto:** **Autorização de Serviço Extraordinário**

Autorizo a servidora abaixo a receber pelos serviços extraordinários nas datas:

Elisandra de Fátima Pinheiro matrícula 10129  
04/09/2021 das 07:30hrs às 17:00hrs  
07/09/2021 das 09:00hrs às 17:00hrs

Para realizar Plantão de Fiscalização, nas Regiões Centrais (comércio em geral) e bairros.

**CÓPIA**

Silvana Ramos Almeida  
**Chefe da Seção de Fiscalização**

Luis Fernando de Matos  
**Secretaria Municipal De Planejamento Urbano,  
Habitação E Meio Ambiente**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 2 7 6 7 4, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**Considerando** os termos do Decreto emitido pelo Governo do Estado do Paraná nº 8705 de 14 de setembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde.

**§ 1º** Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

**§ 2º** Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

**Art. 3º** Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

**Art. 4º** O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

**Art. 5º** A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou à comprovação de esquema vacinal da COVID-19.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 6º** Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

**I** - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

**II** - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

**III** - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

**IV** - eventos com duração superior a 6 horas;

**V** - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;

**VI** - eventos de caráter internacional;

**VII** - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;

**VIII** - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

**Art. 7º** Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato normativo próprio, um cronograma de flexibilização das normas restritivas empregadas no controle da pandemia, de acordo com o avanço da vacinação, de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná.

**Parágrafo único.** O cronograma descrito no caput deste artigo poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará até 1º de outubro de 2021.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de  
setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **LEI 2384**

##### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à investimentos em Infraestrutura de Transporte Rodoviário, Construção de Prédios Públicos, Mobilidade Urbana, Aquisição de Equipamentos, Implantação de Espaços de Lazer, Instalações Esportivas, Iluminação Pública, outros Investimentos em Infraestrutura Urbana e ao Saneamento Urbano, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de  
setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**





***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito***

**PORTARIA Nº 21, 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

**Considerando,** a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ,** em 15 de setembro de 2021.

**Rubens Benck**  
Secretário Geral de Gabinete

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO****LEI 2385****PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PRAUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NA  
IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.703.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 5.703.000,00 (cinco milhões, setecentos e três mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.002	Serviço de Comunicação Social		
04.131.0401.2008	Manutenção do Serviço de Comunicação Social		
59 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	80.000,00
61 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	30.000,00
62 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	27.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2035	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
88 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	190.000,00
90 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal	0-1-000	45.000,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Civil		
91 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	12.000,00
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2011	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
109 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	315.000,00
110 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	7.000,00
112 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	4.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.002	Divisão de Material e Patrimônio		
04.122.0401.2019	Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais e Suprimentos		
157 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	6.000,00
160 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	15.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.003	Divisão de Licitações		
04.122.0401.2020	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações		
166 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	80.000,00
169 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	15.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
180 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	7.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

04.122.0401.2028	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração		
204 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	535.000,00
206 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	75.000,00
207 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	66.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira		
233 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	160.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.003	Divisão de Administração Tributária		
04.129.0401.2032	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Tributária		
250 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	155.000,00
253 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	45.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.2120	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMOSP		
266 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	7.000,00
267 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	22.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
15.451.1502.2121	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras		
283 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	65.000,00
284 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	3.500,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

286 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	36.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2134	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
386 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	1.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2144	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCR		
418 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	2.500,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2145	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
436 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	17.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.2147	Manutenção das Atividades da Divisão de Recreação Orientada		
445 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	16.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2110	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
454 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	60.000,00

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2107	Manutenção do Funcionamento do Campus - UEPG		
612 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	20.000,00
615 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	2.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2108	Manutenção do Pólo da Universidade Aberta - UAB		
621 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	3.000,00
624 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	2.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
660 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	351.000,00
662 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	150.000,00
664 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	195.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2038	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS		
781 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	65.000,00
782 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	17.000,00
785 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	10.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2042	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
810 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	255.000,00
814 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	70.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2052	Manutenção das Atividades dos CRAS		
850 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	85.000,00
853 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	16.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2053	Manutenção das Atividades da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
864 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	1.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0803.6063	Manutenção do Conselho Tutelar		
931 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	38.000,00
932 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	18.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.2117	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMPHUMA		
945 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0-1-000	75.000,00

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

	Pessoal Civil		
946 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	13.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.002	Divisão de Urbanismo		
15.121.1501.2118	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
958 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	108.000,00
961 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	24.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.004	Divisão de Habitação		
16.482.1601.2128	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação		
977 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	105.000,00
980 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	10.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>3.732.000,00</b>

<b>FONTE 103 - RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2170	Manutenção das Atividades dos CMEI's/Apoio		
602 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-103	320.000,00
606 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-103	50.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>370.000,00</b>

**FONTE 104 - RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - EXERCÍCIO CORRENTE**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração do Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
499 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-104	200.000,00
501 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-104	25.000,00
503 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-104	40.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>265.000,00</b>

<b>FONTE 303 - RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2067	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMS		
641 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-303	95.000,00
644 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-303	6.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2069	Manutenção das Atividades da Divisão de Saúde Pública		
650 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-303	360.000,00
652 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-303	190.000,00
644 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-303	115.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

692 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-303	360.000,00
694 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-303	60.000,00
698 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-303	150.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>1.336.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>5.703.000,00</b>
--------------------------------------	---------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial das fontes de recurso nº 000, 103, 104 e 303 no valor de 5.703.000,00 (cinco milhões, setecentos e três mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete Secretário SGG		
29 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	240.000,00
30 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	70.000,00
31 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	2.000,00
32 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	7.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.004	Serviço de Comunicação Social		
04.131.0401.2008	Manutenção do Serviço de Comunicação Social		
60 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	1.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2035	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

89 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	20.000,00
03.00	Gabinete do Vice-Prefeito		
03.001	Gabinete do Vice-Prefeito		
04.122.0401.2010	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito		
106 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00
107 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	4.000,00
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2011	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
111 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	1.000,00
05.00	Controladoria Geral do Município		
05.001	Controladoria Geral do Município		
04.124.0401.2012	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
122 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	200.000,00
123 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	61.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.122.0401.2013	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração		
132 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	4.000,00
133 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	1.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

04.126.0401.2014	Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação		
141 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	135.000,00
142 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	19.000,00
143 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	15.000,00
144 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	10.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.002	Divisão de Material e Patrimônio		
04.122.0401.2019	Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais e Suprimentos		
158 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	20.000,00
159 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	3.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.003	Divisão de Licitações		
04.122.0401.2020	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações		
167 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	3.000,00
168 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	1.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
175 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	100.000,00
176 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	45.000,00
177 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	3.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

07.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0401.2030	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMF		
214 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	48.000,00
215 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	20.000,00
216 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	1.000,00
217 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	1.500,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira		
234 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	10.000,00
235 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00
236 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	12.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.003	Divisão de Administração Tributária		
04.129.0401.2032	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Tributária		
251 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	19.000,00
252 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.2120	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMOSP		
268 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	7.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
15.451.1502.2121	Manutenção das Atividades da		

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

	Divisão de Obras		
285 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2122	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
316 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	230.000,00
317 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	40.000,00
318 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	110.000,00
319 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	11.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão Serviços Públicos		
15.452.1503.2124	Manutenção das Atividades da Divisão Serviços Públicos		
333 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	325.000,00
334 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	2.000,00
335 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	170.000,00
336 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	58.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.001	Gabinete do Secretário - SMTIC		
22.661.2201.2133	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário		
369 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	58.000,00
370 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	7.000,00
371 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2134	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
384 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	185.000,00
385 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	39.000,00
387 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.2137	Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência a Comunidade		
397 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	7.000,00
398 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	6.000,00
399 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	8.000,00
400 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	14.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2144	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretario - SMCER		
415 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	225.000,00
416 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	25.000,00
417 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	1.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2145	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
433 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	80.000,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

434 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	32.000,00
435 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	8.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.2147	Manutenção das Atividades da Divisão de Recreação Orientada		
446 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	1.500,00
447 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00
448 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	1.500,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2110	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
455 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	5.000,00
456 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	20.000,00
457 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	4.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2107	Manutenção do Funcionamento do Campus - UEPG		
613 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2108	Manutenção do Pólo da Universidade Aberta - UAB		
622 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	1.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
661 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	15.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2038	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS		
783 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	38.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2042	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
811 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	30.000,00
812 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	120.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2052	Manutenção das Atividades dos CRAS		
851 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	3.000,00
852 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	12.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2053	Manutenção das Atividades da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
863 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	28.000,00
865 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	0-1-000	5.000,00

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

	Civil		
867 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	2.500,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.2059	Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial		
874 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	335.000,00
875 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	20.000,00
876 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	17.000,00
878 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	60.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.2062	Manutenção da Atividades dos CREAS		
890 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	35.000,00
891 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	5.000,00
892 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	6.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0802.6057	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude-CCAJ		
907 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	56.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.2117	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMPHUMA		
947 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	0-1-000	2.000,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Civil		
948 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	7.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.002	Divisão de Urbanismo		
15.121.1501.2118	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
959 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	25.000,00
960 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	8.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.003	Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
15.121.1501.2119	Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
968 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	7.000,00
970 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	5.000,00
971 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	25.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.004	Divisão de Habitação		
16.482.1601.2128	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação		
979 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	2.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2132	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente		
987 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

988 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	5.000,00
989 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	5.000,00
990 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	7.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>3.732.000,00</b>

<b>FONTE 103 - RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs		
571 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-103	370.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>370.000,00</b>

<b>FONTE 104 - RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.003	Divisão de Planej. de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico		
12.122.1201.2090	Manutenção da Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico		
510 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-104	265.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>265.000,00</b>

<b>FONTE 303 - RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2074	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
710 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-303	150.000,00
712 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-303	300.000,00
714 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-303	80.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2075	Manutenção do Centro Regional da Mãe Paranaense		
719 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-303	400.000,00
723 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-303	80.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2076	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
725 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-303	230.000,00
727 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-303	45.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2077	Manutenção das Atividades do Centro Diluidor		
731 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-303	25.000,00
734 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-303	18.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2082	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Mental-CAPS		
749 - 3191.13.00	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Mental-	0-1-303	8.000,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	CAPS		
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>1.336.000,00</b>

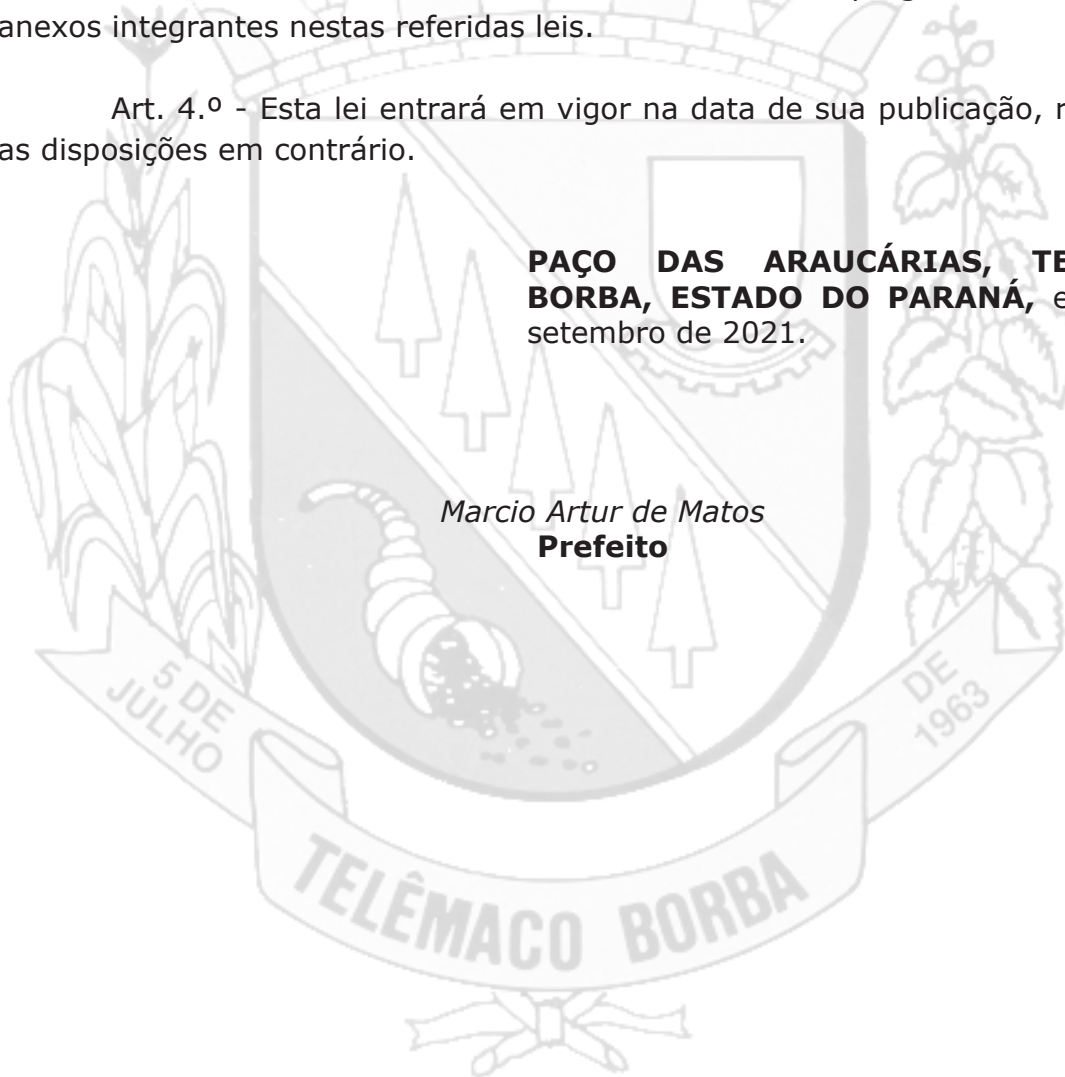
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>5.703.000,00</b>
--------------------------------	--	--	---------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 15 de setembro de 2021.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**LEI 2386**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NA  
IMPORTÂNCIA DE R\$ 138.888,49**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 138.888,49 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1064	Implantação do Núcleo de Formação Empresarial		
1082 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	138.888,49
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>138.888,49</b>

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 138.888,49 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1064	Implantação do Núcleo de Formação		



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

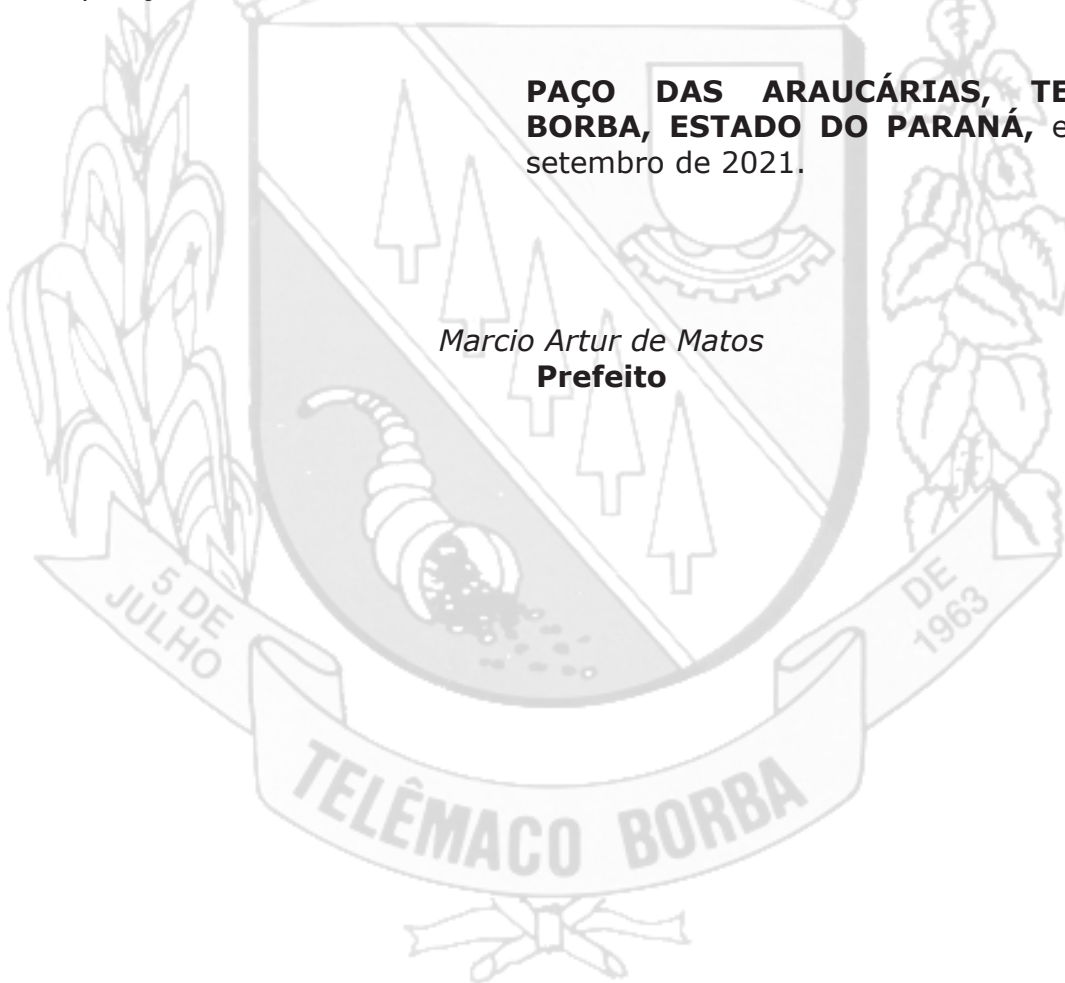
	Empresarial		
382 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	138.888,49
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>138.888,49</b>

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de  
setembro de 2021.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI 2387

##### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS - SISMARQ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições gerais**

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Telêmaco Borba.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do arquivo público municipal**

Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;

II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;

III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;

IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);

V – coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ;

VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;

VII – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Telêmaco Borba, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;

IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Telêmaco Borba, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do sistema municipal de arquivos**

Art. 8º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 9º O SISMARQ tem por finalidade:

I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II – integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;

III – disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;

IV – racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V – racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

VI – preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;

VII – articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 10 Integram o SISMARQ:

I – como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Telêmaco Borba;

II – como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas secretarias municipais e órgãos equivalentes;

III – como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às secretarias municipais e órgãos equivalentes;

Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11 Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12 Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I – formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II – gerir o Sistema;

III – estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;

IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V – orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

VI – promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII – estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX – elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X – manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 13 Compete aos órgãos setoriais:

I – implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;

II – implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III – elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;

IV – proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V – participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14 O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **CAPÍTULO IV**

##### Dos documentos públicos municipais

Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 17 Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Telêmaco Borba, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 18 A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Telêmaco Borba, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 19 Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 20 A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Telêmaco Borba, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Art. 21 Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

#### **CAPÍTULO V**

Da gestão de documentos da Administração Pública Municipal

#### **SEÇÃO I**

Das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos

Art. 22 Em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal será constituída [uma] Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo desse órgão ou entidade.

§ 1º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD são grupos permanentes e multidisciplinares instituídos nos órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos deverão ser vinculadas ao gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

§ 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos serão compostas, preferencialmente em número ímpar, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade e serão integradas por servidores das seguintes áreas:

- I – servidor com formação em Arquivologia;
- II – Procurador do Município, responsável pela análise do valor legal dos documentos;
- III – servidor da área de administração e finanças;
- IV – servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos, com amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa;
- V – outros profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, como médicos, engenheiros, economistas, arquitetos, sociólogos, historiadores, bibliotecários, entre outros;
- VI – representante do Arquivo Público Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 23 São atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD):

- I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;
- II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;
- III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;
- IV – manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;
- VII – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Art. 24 Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Art. 25 Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 26 Os trabalhos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º deste decreto não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

Art. 27 Concluídos os trabalhos, as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.

Art. 28 Cabe ao Arquivo Público do Município de Telêmaco Borba, na qualidade de Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 29 Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo poderão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Art. 30 A execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada secretaria municipal.

Art. 31 Ao Arquivo Público do Município de Telêmaco Borba, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 32 A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de Telêmaco Borba.

Art. 33 Os documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Município de Telêmaco Borba, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

Art. 34 Caberá ao Arquivo Público do Município de Telêmaco Borba, - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.

Art. 35 Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.

#### **SEÇÃO II**

Da entrada de documentos de valor permanente no Arquivo Público Municipal

Art. 36 Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 37 O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

#### **CAPÍTULO VI**

Dos arquivos privados de interesse público e social

Art. 38 Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 39 Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por decreto do prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Telêmaco Borba.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

Art. 40 Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 41 A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições finais e transitórias

Art. 42 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 43 O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 44 É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 45 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo V,





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

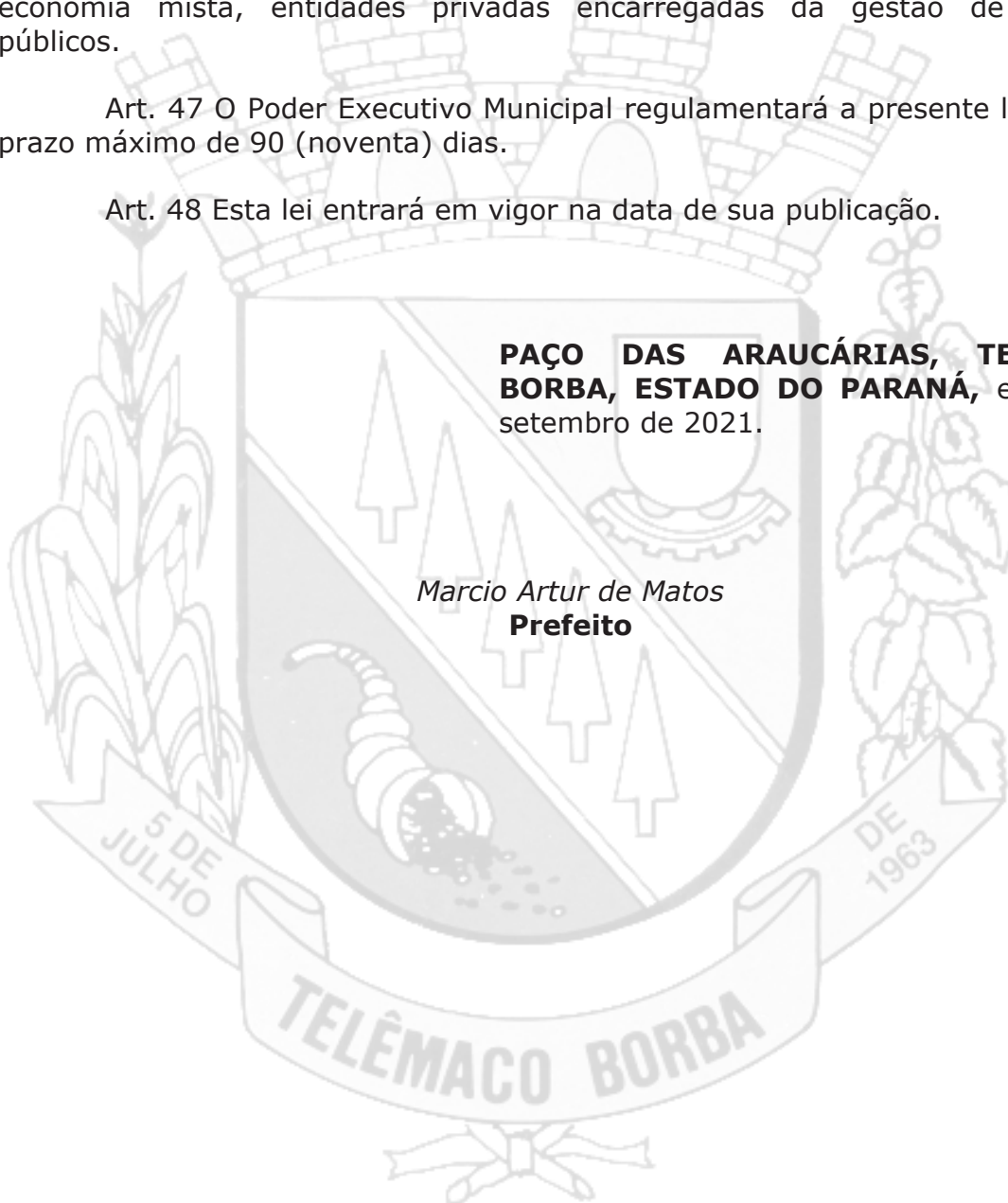
Art. 46 As disposições desta lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 47 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 15 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI 2388

##### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, O DIA DO CLUBE DE DESBRAVADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Telêmaco Borba o Dia do Clube de Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** No Dia do Clube de Desbravadores serão desenvolvidas atividades afetas às finalidades estatutárias dessa instituição as quais poderão ser abertas para a participação da comunidade em geral.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de setembro de 2021.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**P O R T A R I A N.º 4 6 0 2**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer anexado aos Autos dos Processos Administrativos nº 008189/2021, 008867/2021, 008952/2021, 008187/2021;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de setembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

**P O R T A R I A N.º 4 6 0 2- ANEXO I**

**Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013**

MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
10.840	Jocasta Claro	Cozinheira	008187/2021	19/08/2021	III	6% (seis por cento)
10.717	Reginaldo Constante	Motorista	008867/2021	08/09/2021	III	6% (seis por cento)
11.022	Marcio Jose Rosa	Educador Social Masculino	008189/2021	19/08/2021	IV	8% (oito por cento)
8.657	Telma dos Santos Domingos	Agente Administrativo I Administrativo Contábil FIN	008952/2021	10/09/2021	V	10% (dez por cento)





# **PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

**PORTARIA Nº 21, 14 DE SETEMBRO DE 2021**

#### **ANEXO I**

#### **FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
9750	Fabiane Mendes	Segunda-feira a Sexta	08h as 17h30min
10307	Miriele Geiger Vercelhese da Silva	Segunda-feira a Sexta	08h as 17h30min
		21/08/2021	08h as 12h
		04/09/2021	08h as 12h
10308	Rosana Rocha	Segunda-feira a Sexta	08h as 17h30min
		14/08/2021	08h as 12h
10809	Joelma Pinto Ferreira	Segunda-feira a Sexta	08h as 17h30min
		28/08/2021	08h as 12h
10811	Rosana de Lima	Segunda-feira a Sexta	08h as 17h30min
		14/08/2021	08h as 12h
		28/08/2021	08h as 12h
10846	Francieli Alexandria de Faria	Segunda-feira a Sexta	08h as 17h30min
		21/08/2021	08h as 12h
		04/09/2021	08h as 12h

#### **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
7606	Jose Augusto Preem Ferreira	Segunda-feira a sexta-feira	07h às 17h30 min
		04/09/2021	08h as 18h
		05/09/2021	08h as 18h
		07/09/2021	08h as 18h
8531	Joseilson Castilho de Moraes	Segunda-feira a sexta-feira	07h às 17h30 min
		14/08/2021	07h as 18h
		15/08/2021	07h as 18h
		28/08/2021	08h as 18h
		29/08/2021	08h as 18h
		04/09/2021	08h as 18h



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

		05/09/2021	08h as 18h
		07/09/2021	08h as 18h
8540	Paulo Roberto Oliveira	Segunda-feira a sexta-feira	16h às 02h
		21/08/2021	14h as 02h
		22/08/2021	14h as 02h
		04/09/2021	14h as 02h
		05/09/2021	14h as 02h
		07/09/2021	14h as 02h
		10248	Alexsandro Gomes da Silva
14/08/2021	07h as 18h		
15/08/2021	07h as 18h		
28/08/2021	08h as 18h		
29/08/2021	08h as 18h		
04/09/2021	08h as 18h		
05/09/2021	08h as 18h		
07/09/2021	08h as 18h		
10338	Eduardo Augusto de Lima	Segunda-feira a sexta-feira	16h às 02h
		21/08/2021	14h as 02h
		22/08/2021	14h as 02h
		04/09/2021	14h as 02h
		05/09/2021	14h as 02h
		07/09/2021	14h as 02h
10692	Emanoel Gomes	Segunda-feira a sexta-feira	07h às 17h30 min
		14/08/2021	07h as 18h
		15/08/2021	07h as 18h
		28/08/2021	08h as 18h
		29/08/2021	08h as 18h
		04/09/2021	08h as 18h
		05/09/2021	08h as 18h
		07/09/2021	08h as 18h
10762	Eder Juliano da Costa	Segunda-feira a sexta-feira	16h às 02h
		21/08/2021	14h as 02h
		22/08/2021	14h as 02h
		04/09/2021	14h as 02h
		05/09/2021	14h as 02h



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

		07/09/2021	14h as 02h
		Segunda-feira a sexta-feira	16h às 02h
10763	Felipe Guilherme de Almeida	21/08/2021	14h as 02h
		22/08/2021	14h as 02h
		04/09/2021	14h as 02h
		05/09/2021	14h as 02h
		07/09/2021	14h as 02h





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### *Poder Executivo*

### PORTARIA Nº 17/2021-SMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

### RESOLVE:

**Art.1º** DETERMINAR a abertura de Sindicância conforme Autos do Processo Administrativo nº 008905/2021, de 09 de setembro de 2021, incumbindo a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 4555 de 07 de julho de 2021, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2021.



*Cleverton Silva dos Santos*  
**Secretário Municipal de Assistência Social**





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**PORTARIA Nº 16/2021-SMAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** REVOGAR a Portaria nº 15/2021-SMAS determinando a abertura de Sindicância Interna, visto que há uma Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 4555 de 07 de julho de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2021.



*Cleverton Silva dos Santos*  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: JORGE LUIZ VELLA JUNIOR**

**MATRÍCULA DA CHEFIA: 9743**

**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 21/2021**

**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 21/2021**

**SETOR: DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

**AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**

**AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

**FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

- Fiscalização nas áreas de Estacionamento Rotativo.

**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

- Execução de serviços de sinalização vertical e horizontal no Centro e demais bairros.

DATA: 14.09.2021

Jorge Luiz Vella Junior  
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA****ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 44/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 27.087 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 44/2021 do CME/CEI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-RENOVAR**, por mais 03 (três) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil da **Escola Municipal Gonçalves Ledo - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Rio Branco nº 90, Bairro Água Verde, CEP: 84270-000 do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3977/2013 de 30/08/2013, publicada em 26/09/2013 e obteve a renovação de credenciamento através da Resolução nº 42/2019 de 31/10/2019, publicada em 14/11/2019, com vigência até 26/09/2023.

§2º A Resolução nº 139/1996 de 11/01/1996, publicada em 30/01/1996, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art.1º.

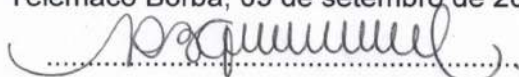
§3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4082/2016 de 21/09/2016, publicada em 19/10/2016, encerrando-se em 31/12/2020.

§4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§5º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art.2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021**

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Presidente Castelo Branco-Ed. Infantil e Ensino Fundamental** do Município de Telêmaco Borba:

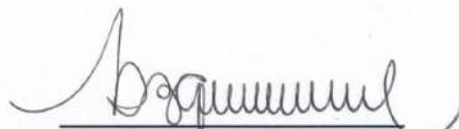
Nome	RG	Setor
Edina de Ftª B. Leal Medalia	5.882.483-6	Estrutura e Funcionamento / Secretaria Mun. de Educação
Neuci Schreider	6.170.428-0	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Educação Infantil/Escolas

**Art.2º** Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.

**Art.3º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.

**Art.4º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021**

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil** do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Mazzetti**, do Município de Telêmaco Borba:

<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>Setor</b>
Edina de Ftª B. Leal Medalia	5.882.483-6	Estrutura e Funcionamento / Secretaria Mun. de Educação
Elisabete Cardoso da Silva	4.975.507-4	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Educação Infantil/CMEIs
Sonia Rosane de Oliveira Rosa	5.786.675-6	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Ensino Fundamental

**Art.2º** Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.

**Art.3º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.

**Art.4º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2021.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021**

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil** do **Centro Municipal de Educação Infantil Henriqueta Lisboa**, do Município de Telêmaco Borba:

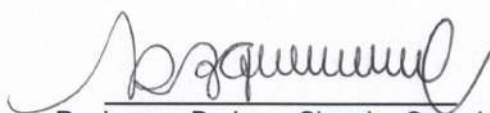
Nome	RG	Setor
Edina de Ftª B. Leal Medalia	5.882.483-6	Estrutura e Funcionamento / Secretaria Mun. de Educação
Elisabete Cardoso da Silva	4.975.507-4	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Educação Infantil/CMEIs
Sonia Rosane de Oliveira Rosa	5.786.675-6	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Ensino Fundamental

**Art.2º** Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.

**Art.3º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.

**Art.4º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais-Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Leopoldo Mercer-Ed. Infantil e Ensino Fundamental** do Município de Telêmaco Borba:

Nome	RG	Setor
Edina de Ftª B. Leal Medalia	5.882.483-6	Estrutura e Funcionamento / Secretaria Mun. de Educação
Deise Fernanda Soares Iank	7.193.238-9	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico-CEMAE

**Art.2º** Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.

**Art.3º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.

**Art.4º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2021

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021**

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Dom Pedro I-Ed. Infantil e Ensino Fundamental** do Município de Telêmaco Borba:

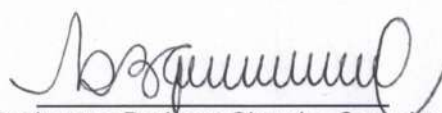
Nome	RG	Setor
Edina de Ftª B. Leal Medalia	5.882.483-6	Estrutura e Funcionamento / Secretaria Mun. de Educação
Neuci Schreider	6.170.428-0	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Educação Infantil/Escolas

**Art.2º** Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.

**Art.3º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.

**Art.4º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Olavo Bilac** do Município de Telêmaco Borba:

Nome	RG	Setor
Edina de Ftª B. Leal Medalia	5.882.483-6	Estrutura e Funcionamento / Secretaria Mun. de Educação
Elisabete Cardoso da Silva	4.975.507-4	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Educação Infantil/CMEIs
Sonia Rosane de Oliveira Rosa	5.786.675-6	Planejamento de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico- Ensino Fundamental

**Art.2º** Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.

**Art.3º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.

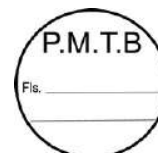
**Art.4º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2021.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

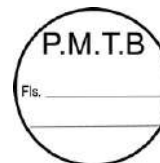
1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 29407
- b) Pregão Eletrônico nº 88/2021
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de piso modular instalado.

<b>EMPRESA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário
1	Piso modular intertravado de uso externo instalado para parque infantil; Produzido em elastômero termoplástico (TPE) ou material equivalente; Encaixe tipo macho-fêmea; Medida mínima da peça de 250 X 250 X 11 milímetros; Quantidade mínima de encaixes por peça: 8 travas tipo macho + 8 travas tipo fêmea; Com proteção Ultravioleta (UV); Com proteção Anti Oxidação; Auto drenante; 100% de resistência a umidade; Anti derrapante; Anti riscos; Cores: a definir pela contratante; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; 10 (dez) anos de garantia.	POSSAMAI	5.000	M²	R\$128,00
2	Piso modular intertravado de uso externo instalado; Produzido em elastômero termoplástico (TPE) ou polipropileno (PP) de alto impacto; Encaixe tipo macho-fêmea; Medida mínima da peça de 250 X 250 X 11 milímetros; Quantidade mínima de encaixes por peça: 8 travas tipo macho + 8 travas tipo fêmea Com proteção Ultravioleta (UV); Com proteção Anti Oxidação; Auto drenante; 100% de resistência a umidade; Anti derrapante;	POSSAMAI	12.000	M²	R\$128,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>Anti riscos; Cores: a definir pela contratante; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete e voleibol em tinta PU com fundo fixador; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; 10 (dez) anos de garantia.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.176.000,00</b></p>				
<p><b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.176.000,00</b></p>				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

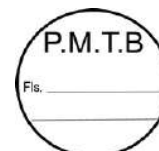
Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2021

Assinado de forma digital  
por DANIELLE VIEIRA  
KUNA:05269763907  
Dados: 2021.09.15  
09:12:28 -03'00'

**DANIELLE VIEIRA KUNA**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



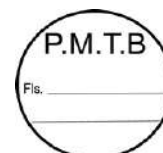
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 28125
- b) Pregão Eletrônico nº 81/2021
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares.

<b>EMPRESA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
6	Cateter sucção fechado endotraqueal nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: 14Fr; Comprimento: 53 ou 54 cm; Material: PVC protegido por uma manga em EVA ou ABS; Uso adulto; Sistema fechado de aspiração; Estétil; Fornecimento contínuo de oxigênio por ventilação mecânica e intubação traqueal; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na ANVISA.	BIOTEQ	750	UN	R\$82,35
45	Gaveta bin nº6, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: (AxLxP) 15X18,5X29 cm; Material: polipropileno; Cor: azul; Porta etiqueta para identificação; Trava nas laterais para encaixe; Empilhável.	PLASBOX	300	UN	R\$8,10
47	Gaveta bin nº9, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: (AxLxP) 22,5X38,6X57 cm; Material: polipropileno; Cor: azul; Porta etiqueta para identificação; Trava nas laterais para encaixe; Empilhável.	PLASBOX	75	UN	R\$44,55
54	Braçadeira infantil nas seguintes especificações mínimas: Circunferência do braço 18 x 26cm; Confeccionada em tecido sintético resistente; Com fecho em velcro; Braçadeira de 1 tubo; Com manguito; Para uso em diversos monitores e esfigmomanômetros; Marcadores que facilitam o ajuste a cada paciente; Livre de látex; Braçadeiras em nylon fácil de lavar; Com sistema de troca rápida da braçadeira. Com registro na ANVISA. Aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	50	UN	R\$15,00
58	Pipeta Pasteur com as seguintes especificações mínimas: Fabricada em polietileno de baixa densidade; Não tóxico; Com capacidade de 3 ml; Pacote com 500 unidades.	CRALPLAST	150	PCT	R\$90,11
62	Cânula endotraqueal tamanho 6,0, nas seguintes especificações mínimas:	SOLIDOR	1.000	UN	R\$5,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
88	Aparelho de pressão arterial aneróide, tamanho infantil, com as seguintes especificações mínimas: De braço; Com manômetro analógico aneróide, com rotação de 360°, com anel amortecedor emborrachado anti-impacto; Resistente a quedas e desregulagem frequente; Com visor graduado; Com faixa de medição de 0 a 300 mmHg; Com braçadeira confeccionada em nylon antialérgico, flexível e impermeável; Fechamento em velcro; Circunferência do braço: 12cm a 16 cm; Com válvula para controle de ar; Bolsa e pera insufladora livre de látex; Com manguito ambidestro, antialérgico, livre de látex; Aparelho verificado e certificado pelo Inmetro e IPEM e com Registro na Anvisa. Deverá acompanhar o aparelho: bolsa para acondicionamento, certificado de garantia e manual de instruções em português.	WELCH ALLYN	30	UN	R\$594,00
89	Braçadeira adulto nas seguintes especificações mínimas: Circunferência do braço 22 x 32cm; Confeccionada em tecido sintético resistente; Com fecho em velcro; Braçadeira de 1 tubo; Com manguito; Para uso em diversos monitores e esfigmomanômetros; Marcadores que facilitam o ajuste a cada paciente; Livre de látex; Braçadeiras em nylon fácil de lavar; Com sistema de troca rápida da braçadeira. Com registro na ANVISA. Aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	50	UN	R\$20,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 105.820,25****EMPRESA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**

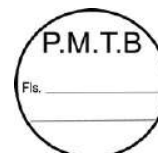
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
53	Malha tubular ortopédica, 20cm x 15m, nas seguintes especificações mínimas; Confeccionada em tecido algodão cru ou misto; Tecido elástico, enrolado de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual contendo dados do fabricante, dados do produto, data de fabricação e validade.	POLAR FIX	800	EMB	R\$16,79

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 13.432,00****EMPRESA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES - ME**

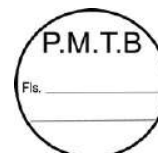
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Agulha descartável 25 x 8 nas seguintes especificações mínimas; Com parede fina e bisel trifacetado;	DESCARPACK	2.000	CX	R\$9,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Corpo de aço inoxidável biselado; Canhão plástico; Provida de protetor; Esterilizada a óxido de etileno; Embalada individualmente; Caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e data de fabricação.				
38	Esparadrapo nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Medindo (LxC) 10cm x 4,50m; Composto em tecido 100% algodão impermeabilizado; Hipoalergênico; Flexibilidade para adaptar-se as dobras da pele e de fácil desprendimento, sem deixar resíduos; Massa adesiva à base de Óxido de Zinco, boa aderência; Enrolado em carretel plástico; Com capa de proteção. Embalagem individual constando dados do fabricante, data de fabricação e validade.	CIEX	5.000	UN	R\$7,89
77	Sonda para nutrição enteral nº 12FR, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: 120cm; Confeccionada em poliuretano flexível e linha radiopaca; Ponta distal em PVC atóxico, com orifícios laterais, preenchida com peso em esferas em aço inox; Dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas; Conector proximal universal em Y; Fio guia internamente em aço inox pré lubrificado. Registro na Anvisa	SOLUMED	500	UN	R\$8,80
83	Cânula endotraqueal tamanho 8,0, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,45
90	Campo Cirúrgico fenestrado com as seguintes especificações mínimas: Descartável; Estéril; Medindo: 40 x 40 cm; Com gramatura de 30 g/m <sup>2</sup> ; Com fenestra de 10 cm de diâmetro; Confeccionado em não tecido SMS; Atóxico e hipoalérgênico; Com dobras cirúrgicas; Na cor azul; O produto devera ser embalado individualmente e esterilizado por oxido de etileno; Produto com Registro na ANVISA.	POLAR FIX	13.000	UN	R\$2,40
91	Cânula endotraqueal tamanho 3,5, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
92	Cânula endotraqueal tamanho 4,5, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,15
94	Cânula endotraqueal tamanho 6,5, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,25
96	Cânula endotraqueal tamanho 8,5, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,15

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 114.750,00****EMPRESA: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**

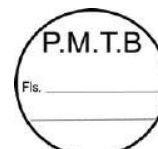
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
9	Equipo para bomba infusora para administração de soluções parenterais Samtronic Tipo universal; Com câmara de gotejamento flexível; Com filtro e entrada de ar; Pinça rolete; Injetor lateral; Luer lock rotativo; Tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica; Embalagem individual constando dados do fabricante, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa.	SAMTRONIC	3.750	UN	R\$23,60

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 88.500,00****EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
41	Fio de sutura cirúrgica catgut de diâmetro 5-0 simples Nas seguintes especificações mínimas: Estéril; De origem animal; Absorvível; Obtido do colágeno do intestino delgado de (bovinos/ovinos); Com sais de cromo; Medida de 70cm de comprimento; Com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2,0 cm; Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade e com Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes.	SHALON	200	CX	R\$108,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



78	Soro fisiológico 0.9%, 10 ml com as seguintes especificações mínimas: Cloreto de sódio 0,9%; Sistema fechado. Na embalagem do produto deverá constar a marca comercial do produto, o número do lote, a procedência, a data de fabricação, o prazo de validade, recomendações para armazenamento, o número do Registro no Ministério da Saúde.	SAMTEC	18.000	UN	R\$0,36
----	---	--------	--------	----	---------

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 28.200,00**

**EMPRESA: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME**

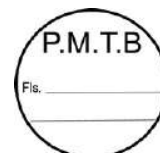
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
43	Gaveta bin n°3, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: (AxLxP) 7,3X10,2X17,3 cm; Material: polipropileno; Cor: azul; Porta etiqueta para identificação; Trava nas laterais para encaixe; Empilhável.	ROTTERMAN	600	UN	R\$2,20
44	Gaveta bin n°5, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: (AxLxP) 11,3X15X24,5 cm; Material: polipropileno; Cor: azul; Porta etiqueta para identificação; Trava nas laterais para encaixe; Empilhável.	ROTTERMAN	400	UN	R\$6,00
46	Gaveta bin n°8, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: (AxLxP) 18,5X31,7X43 cm; Material: polipropileno; Cor: azul; Porta etiqueta para identificação; Trava nas laterais para encaixe; Empilhável.	ROTTERMAN	250	UN	R\$21,00
87	Alongador (Traquéia) espaço morto em silicone, para respirador mecânico, medindo: 20 cm c/ conector 15mx15F.	VENTCARE	100	UN	R\$60,20

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 14.990,00**

**EMPRESA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
39	Extensor escalonado para Gastrostomia/Jejunostomia com as seguintes especificações mínimas: 1 via; Composto por: protetor do conector adequado para garantir a esterilidade do produto, com protetor fêmea, com corta fluxo, com tubo flexível confeccionado em material atóxico, grau médico com boa flexibilidade e diâmetro uniforme com 07 cm de comprimento, com alça para protetor do conector, com conector para sonda escalonado para diversos calibres de sondas, com protetor de conector, com conector macho/fêmea com protetor para adaptação em sondas enteral. Produto esterilizado a Óxido de Etileno. Embalado individualmente em blister ou papel grau cirúrgico. Produto com registro na Anvisa.	HARTMANN	2.000	UN	R\$4,15
81	Tubo de silicone hospitalar, nas seguintes especificações mínimas: Não estéril; Diâmetro: 6 x 12 mm;	Medicone	20	RL	R\$125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Possibilidade de reutilização com esterilização e autoclave 127 °C; Rolo com 15 metros. Registro na ANVISA.			
---	--	--	--

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 10.800,00****EMPRESA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**

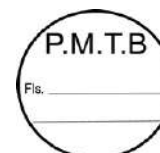
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
23	Seringa plástica descartável estéril, 5ml, com as seguintes especificações mínimas: Sem agulha; Confeccionada em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico e íntegro; Constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa; Bico central com rosca (Luer Lock); Corpo cilíndrico com: siliconização interna, escala de graduação impressão nítida e permanente, traço correspondente a 0,2 ml; Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana; Êmbolo com base para apoio dos dedos, com rolha de borracha e deslizamento suave; Sem dispositivo de segurança. Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Caixa com 100 unidades.	SR	3.750	CX	R\$17,98

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 67.425,00****EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**

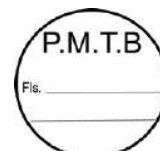
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
14	Máscara oxigênio adulto com as seguintes especificações mínimas: Para alta concentração com reservatório tipo BAG; Reutilizável, em silicone; Com elástico ajustável para fixação; Válvula unidirecional com conexão à máscara e reservatório; Sem escape; Com extensor em PVC para rede de oxigênio e ar comprimido, com 1,30 m de comprimento. Embalagem individual contendo dados do fabricante e dados do produto.	PROTEC	750	UN	R\$21,00
16	Máscara oxigênio infantil com as seguintes especificações mínimas: Para alta concentração com reservatório tipo BAG; Reutilizável, em silicone; Com elástico ajustável para fixação; Válvula unidirecional com conexão à máscara e reservatório; Sem escape; Com extensor em PVC para rede de oxigênio e ar comprimido, com 1,30 m de comprimento. Embalagem individual contendo dados do fabricante e dados do produto.	PROTEC	750	UN	R\$21,00
27	Cateter nasal tipo óculos com as seguintes especificações mínimas: Composto por circuito de tubos de PVC, descartável,	BIOSANI/BIOSANI	6.000	UN	R\$0,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



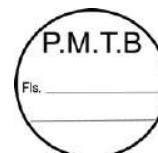
	atóxico, flexível e estéril. Comprimento de 210 cm.Com 01 introdutor nasal e conector de oxigênio tipo universal. Sem torções ou deformações. Embalagem individual constando dados do fabricante, data de fabricação e validade.				
31	Dispositivo de drenagem mediastinal nas seguintes especificações mínimas: Frasco em PVC com escala graduada; Tampa rosqueável com 2 ou 3 saídas; Capacidade de 2.000 ml; Conector universal; Sistema com tubo extensor, pinça corta fluxo, espiral ou mola plástica, selo d'água; Embalado individualmente com papel grau cirurgico e esterilizado; Constar dados de identificação, esterilização e prazo de validade. Registro na ANVISA.	CLINMED	50	UN	R\$37,00
32	Dreno de tórax radiopaco nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Com conector universal; Tamanho: 28; Esterilizado; Embalagem individual; Registro na ANVISA.	CLINMED	50	UN	R\$6,80
33	Dreno de tórax radiopaco nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Com conector universal; Tamanho: 32; Esterilizado; Embalagem individual; Registro na ANVISA.	CLINMED	50	UN	R\$6,70
34	Dreno de tórax radiopaco nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Com conector universal; Tamanho: 34; Esterilizado; Embalagem individual; Registro na ANVISA.	CLINMED	50	UN	R\$6,60
35	Dreno de tórax radiopaco nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Com conector universal; Tamanho: 36; Esterilizado; Embalagem individual; Registro na ANVISA.	CLINMED	50	UN	R\$5,70
36	Dreno de tórax radiopaco nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Com conector universal; Tamanho: 38; Esterilizado; Embalagem individual; Registro na ANVISA.	CLINMED	50	UN	R\$5,60
60	Cânula endotraqueal tamanho 4,0, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

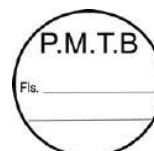
63	Cânula endotraqueal tamanho 7,0, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,39
64	Sonda foley, calibre 12, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em borracha natural; Siliconizada; Estéril; Com 2 vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura); Balão para volume com capacidade de 25 ml; Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Produto com registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	2.000	UN	R\$4,76
65	Sonda foley, calibre 14, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em borracha natural; Siliconizada; Estéril; Com 2 vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura); Balão para volume com capacidade de 25 ml; Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Produto com registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	2.000	UN	R\$2,57
66	Sonda foley, calibre 16, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em borracha natural; Siliconizada; Estéril; Com 2 vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura); Balão para volume com capacidade de 25 ml; Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Produto com registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	3.000	UN	R\$2,57
67	Sonda foley, calibre 20, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em borracha natural; Siliconizada; Estéril; Com 2 vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura); Balão para volume com capacidade de 25	DESCARPACK	3.000	UN	R\$2,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



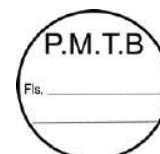
	ml; Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Produto com registro no Ministério da Saúde.				
69	Sonda nasogástrica longa, nº 16, estéril, nas seguintes especificações mínimas: Descartável; Tubo e conector em PVC com camada siliconizada; Transparente, flexível e atóxico; Forma de cilindro reto e inteiriço; Extremidades arredondadas; Com 4 orifícios distribuídos alternadamente; Dispositivo conector universal com tampa presa ao tubo; Com comprimento de 110 cm. Embalagem individual contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	BIOBASE	2.000	UN	R\$0,93
70	Sonda nasogástrica longa, nº 18, estéril, nas seguintes especificações mínimas: Descartável; Tubo e conector em PVC com camada siliconizada; Transparente, flexível e atóxico; Forma de cilindro reto e inteiriço; Extremidades arredondadas; Com 4 orifícios distribuídos alternadamente; Dispositivo conector universal com tampa presa ao tubo; Com comprimento de 110 cm. Embalagem individual contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	BIOBASE	2.000	UN	R\$1,00
72	Sonda nasogástrica longa, nº 22, estéril, nas seguintes especificações mínimas: Descartável; Tubo e conector em PVC com camada siliconizada; Transparente, flexível e atóxico; Forma de cilindro reto e inteiriço; Extremidades arredondadas; Com 4 orifícios distribuídos alternadamente; Dispositivo conector universal com tampa presa ao tubo; Com comprimento de 110 cm. Embalagem individual contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	BIOBASE	2.000	UN	R\$1,30
85	Abaixador de língua com as seguintes especificações mínimas: Espátula de madeira; Descartável; Não estéril; Superfície lisa; Com bordas bem acabadas; Nas medidas (CxLxE) 14cm x 1,4cm x 0,5mm; Embalagem com 100 unidades, contendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação.	THEOTO	3.000	EMB	R\$4,08
93	Cânula endotraqueal tamanho 5,5, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 101.400,00</b>					
<b>EMPRESA: C. PARRA VIEIRA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
11	Luva de procedimento hospitalar, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho P, M e G; Confeccionada em Látex; Pó biabsorvível; Superfície lisa; Não estéril; Ambidestras; Uso em procedimentos não cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades. Registro na ANVISA. Certificado de Aprovação.	SUPER MAX	18.750	CX	R\$20,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 375.000,00</b>					
<b>EMPRESA: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
3	Avental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil transparente impermeável e fosco; Com amarras nas costas e no pescoço; Com espessura de 0,20mm; Medindo: 70 cm de largura x 120 cm de comprimento.	ST	5.250	UN	R\$8,00
4	Avental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil transparente impermeável e fosco; Com amarras nas costas e no pescoço; Com espessura de 0,20mm; Medindo: 70 cm de largura x 120 cm de comprimento.	ST	1.750	UN	R\$8,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 56.000,00</b>					
<b>EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
61	Cânula endotraqueal tamanho 5,0, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$17,50
73	Sonda Para Aspiração Traqueal nº 10, estéril, nas seguintes especificações mínimas: Com válvula digital (sonda suga); Tubo confeccionado em PVC transparente, atóxico, flexível; Descartável; Com 1 orifício proximal e 2 orifícios distais, contendo válvula para pressão negativa em PVC rígido e conexão (conector com tampa) na outra extremidade. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do	MED SONDA	5.000	UN	R\$1,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	fabricante, data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA.				
95	Cânula endotraqueal tamanho 7,5, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLIDOR	1.000	UN	R\$19,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 44.700,00**

**EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Agulha descartável 25 x 8 nas seguintes especificações mínimas: Com parede fina e bisel trifacetado; Corpo de aço inoxidável biselado; Canhão plástico; Provida de protetor; Esterilizada a óxido de etileno; Embalada individualmente; Caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e data de fabricação.	SOLIDOR	6.000	CX	R\$8,90

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 53.400,00**

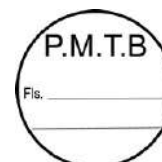
**EMPRESA: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
25	Umificador para oxigênio nas seguintes especificações mínimas: Frasco de 250ml; Confeccionado em polipropileno; Tampa e porca em nylon injetado; Com níveis mínimo e máximo; Adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro de oxigênio; Embalagem individual constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produto deverá estar em conformidade às normas da ABNT.	VENTCARE	2.250	UN	R\$8,90
26	Umificador para oxigênio nas seguintes especificações mínimas: Frasco de 250ml; Confeccionado em polipropileno; Tampa e porca em nylon injetado; Com níveis mínimo e máximo; Adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro de oxigênio; Embalagem individual constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produto deverá estar em conformidade às normas da ABNT.	VENTCARE	750	UN	R\$8,90
30	Alongador (Traquéia) espaço morto em silicone, para respirador mecânico, medindo: 15 cm c/ conector 15mx15F.	VENTCARE	100	UN	R\$46,10

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 31.310,00**

**EMPRESA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

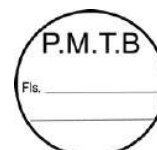
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
24	Seringa plástica descartável estéril, 5ml, com as seguintes especificações mínimas: Sem agulha; Confeccionada em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico e íntegro; Constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa;	SR	1.250	CX	R\$17,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	<p>Bico central com rosca (Luer Lock); Corpo cilíndrico com: siliconização interna, escala de graduação impressão nítida e permanente, traço correspondente a 0,2 ml; Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana; Êmbolo com base para apoio dos dedos, com rolha de borracha e deslizamento suave; Sem dispositivo de segurança. Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Caixa com 100 unidades.</p>				
50	<p>Glicosímetro nas seguintes especificações mínimas: No code - Sem codificação; Faixa de medição 10~600mg/dl; Micro Amostra de Sangue de 0.6 microlítro, com resultado em 5 segundos; Aviso de Hipoglicemia; Marcações Pré e Pós; Alarmes configuráveis de medição; Memória para 480 resultados; Alimentação a bateria; Com desligamento automático; Deverá acompanhar 1 lancetador, 10 tiras-teste, 10 lancetas, 1 estojo, Manual e guia de instrução.</p>	GLICOO	100	UN	R\$89,98
52	<p>Agulha descartável 25 x 7 nas seguintes especificações mínimas: Com parede fina e bisel trifacetado; Corpo de aço inoxidável biselado; Canhão plástico; Provida de protetor; Esterilizada a óxido de etileno; Embalada individualmente; Caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e data de fabricação.</p>	SR	4.000	CX	R\$7,91
55	<p>Cânula endotraqueal tamanho 3, nas seguintes especificações mínimas: Tubo em material plástico com balão; Válvula ABS; Mola inoxidável. Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	SOLIDOR	1.000	UN	R\$4,68
56	<p>Papel termossensível para cardiocógrafa, nas seguintes especificações mínimas: Medidas 112x100; Compatível para cardiocógrafa marca/modelo General Meditech 112-S. Caixa com 10 blocos com 150 folhas cada bloco.</p>	Tecnoprint	100	CX	R\$34,99
76	<p>Sonda para nutrição enteral nº 10FR, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: 105cm; Confeccionada em poliuretano flexível e radiopaco; Ponta distal em PVC atóxico, com orifícios laterais, preenchida com peso em esferas em aço inox; Dupla entrada em Y, permite acesso</p>	SOLUMED	500	UN	R\$8,73

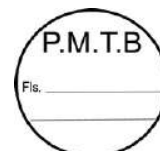


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Fio guia internamente em aço inox pré lubrificado. Com registro na Anvisa				
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 75.657,00</b>					
<b>EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
59	PVPI degermante, com as seguintes especificações mínimas: Ação bactericida; Uso em anti-sepsia; Sem uso de água; A base de polvidine. Embalagem com 1000ml.	FARMAX	500	EMB	R\$20,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 10.000,00</b>					
<b>EMPRESA: AARO COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
49	Gelo artificial rígido com as seguintes especificações mínimas: Contendo gel a base de polímero; Reutilizável; Acondicionado em frasco de polietileno rígido; Bactericida, fungicida e inodoro; Frasco com 400 ml; Medidas: 17x9cm.	GELOTECH	300	UN	R\$5,96
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.788,00</b>					
<b>EMPRESA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
42	Folha teste para autoclave à vácuo para ser utilizada no ciclo Bowie Dick, impregnada com indicador termoquímico sem presença de chumbo, atóxico, que após a exposição de 3,5 minutos em temperatura de 134°C muda uniformemente de cor clara para escura, possibilitando assim a leitura dos seguintes parâmetros: remoção inadequada do ar, fugas de ar, má penetração de vapor e gases não condensáveis. Embalagem com 50 folhas de 297x210mm.	STERISTAR	70	CX	R\$230,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 16.100,00</b>					
<b>EMPRESA: MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
40	Filtro para ventilação mecânica nas seguintes especificações mínimas: Material: Polipropileno; Conectores paciente: 22F/15M; Elemento HMEF com filtro; Estéril; Capacidade de filtragem: 99,999%; Filtro evita infecção no circuito respiratório; Embalado individualmente. Registro na ANVISA.	CGH	5.000	UN	R\$5,74
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 28.700,00</b>					
<b>EMPRESA: MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
17	Seringa plástica descartável estéril, 10ml, com as seguintes especificações mínimas: Sem agulha; Confeccionada em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico e íntegro; Constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa; Bico central com rosca (Luer Lock); Corpo cilíndrico com: siliconização interna, escala de graduação impressão nítida e	SR	3.000	CX	R\$32,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

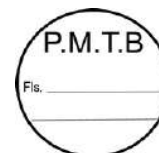
	permanente, traço correspondente a 0,2 ml; Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana; Êmbolo com base para apoio dos dedos, com rolha de borracha e deslizamento suave; Sem dispositivo de segurança; Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Caixa com 100 unidades.				
18	Seringa plástica descartável estéril, 10ml, com as seguintes especificações mínimas: Sem agulha; Confeccionada em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico e íntegro; Constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa; Bico central com rosca (Luer Lock); Corpo cilíndrico com: siliconização interna, escala de graduação impressão nítida e permanente, traço correspondente a 0,2 ml; Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana; Êmbolo com base para apoio dos dedos, com rolha de borracha e deslizamento suave; Sem dispositivo de segurança; Embalagem individual com técnica de abertura asséptica, contendo dados do fabricante, data de fabricação, esterilização e validade. Caixa com 100 unidades.	SR	1.000	CX	R\$32,50
28	Agulha descartável 40 x 12 nas seguintes especificações mínimas: Com parede fina e bisel trifacetado; Corpo de aço inoxidável biselado; Canhão plástico; Provida de protetor; Esterilizada a óxido de etileno; Embalada individualmente; Caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e data de fabricação.	WILTEX	4.000	CX	R\$8,75
84	Agulha descartável 13 x 4,5 nas seguintes especificações mínimas: Com parede fina e bisel trifacetado; Corpo de aço inoxidável biselado; Canhão plástico; Provida de protetor; Esterilizada a óxido de etileno; Embalada individualmente; Caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e data de fabricação.	WILTEX	4.000	CX	R\$8,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 197.000,00****EMPRESA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
13	Máscara oxigênio adulto com as seguintes especificações mínimas: Para alta concentração com reservatório tipo BAG; Reutilizável, em silicone;	FOYOMED	2.250	UN	R\$17,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Com elástico ajustável para fixação; Válvula unidirecional com conexão à máscara e reservatório; Sem escape; Com extensor em PVC para rede de oxigênio e ar comprimido, com 1,30 m de comprimento. Embalagem individual contendo dados do fabricante e dados do produto.				
15	Máscara oxigênio infantil com as seguintes especificações mínimas: Para alta concentração com reservatório tipo BAG; Reutilizável, em silicone; Com elástico ajustável para fixação; Válvula unidirecional com conexão à máscara e reservatório; Sem escape; Com extensor em PVC para rede de oxigênio e ar comprimido, com 1,30 m de comprimento. Embalagem individual contendo dados do fabricante e dados do produto.	FOYOMED	2.250	UN	R\$18,40

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 79.650,00**

**EMPRESA: BECARE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
5	Cateter sucção fechado endotraqueal nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: 14Fr; Comprimento: 53 ou 54 cm; Material: PVC protegido por uma manga em EVA ou ABS; Uso adulto; Sistema fechado de aspiração; Estéril; Fornecimento contínuo de oxigênio por ventilação mecânica e intubação traqueal; Embalagem individual, constando dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na ANVISA.	BECARE	2.250	UN	R\$33,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 74.250,00**

**EMPRESA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
12	Luva de procedimento hospitalar, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho P, M e G; Confeccionada em Látex; Pó biabsorvível; Superfície lisa; Não estéril; Ambidestras; Uso em procedimentos não cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades. Registro na ANVISA. Certificado de Aprovação.	DESCARPACK	6.250	CX	R\$22,84

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 142.750,00**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.731.622,25**

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Telêmaco Borba, 14 de setembro de 2021

Assinado de forma digital  
por DANIELLE VIEIRA  
KUNA:05269763907  
Dados: 2021.09.14  
10:36:31 -03'00'

---

DANIELLE VIEIRA KUNA  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO Nº:** 40018/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 106/2021

**OBJETO:** EXAMES LABORATORIAIS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 dias após entrega da NF

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**CREDOR:** RIDAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA.

**CNPJ Nº:** 75.685.966/0001-09

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.080,00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
194	06.004.04.122.0401.2023.3390.39	000	PRÓPRIA

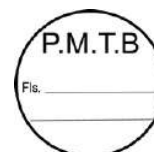
Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 15 de setembro de 2021.

**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**

**Pregão Eletrônico N.º 91/2021**

**PROTOCOLO Nº 33587/2021**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

**Fornecedor:**

C.S.VIDAL - T.BORBA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de contenção de taludes com muro tipo gabião, com fornecimento do material e mão de obra. Conforme Termo de Referência.		MT3	1.340	R\$ 630,00	R\$ 844.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 844.200,00</b>

<b>ITENS FRUSTRADOS</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Nenhum Item Frustrado</b>			
<b>ITENS DESERTOS</b>			
<b>Nenhum Item Deserto</b>			

**VALOR TOTAL: R\$ 844.200,00**

Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**



EXTRATO CONTRATUAL	
<b>Contrato Nº</b>	021/2021
<b>Protocolo Nº</b>	002735/2021
<b>Data</b>	10/09/2021
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
<b>Contratado</b>	SÁLOA CORREIA DE MIRANDA
<b>Objeto</b>	INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
<b>Função</b>	ENFERMEIRO (A)
<b>Valor</b>	R\$ 4.328,57 (Quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)
<b>Prazo</b>	03 (três) meses
<b>Prazo de Execução</b>	03 (três) meses
<b>Dotação</b>	1045.12.001.0010.0122.1001.2175.3319004.10240
	1046.12.001.0010.0122.1001.2175.3319013.10240
	1047.12.001.0010.0122.1001.2175.3319016.10240
	1087.12.001.0010.122.1001.2175.3190.16.00.10240



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW3C23	279150E000003033	09/07/2021	65300	R\$ 195,23
ABY1B98	279150E000003093	09/07/2021	65300	R\$ 195,23
ACD4E07	279150E000003108	30/06/2021	76331	R\$ 293,47
ADA0117	279150E000003109	30/06/2021	76331	R\$ 293,47
AFK4845	279150E000003179	02/07/2021	65300	R\$ 195,23
AF05526	279150E000003034	09/07/2021	51930	R\$ 293,47
AGI4962	279150E000003075	24/06/2021	76251	R\$ 293,47
AGM3D56	279150E000003165	26/06/2021	54526	R\$ 195,23
AKD4108	279150E000003040	12/07/2021	57380	R\$ 293,47
ALE9G55	279150E000003085	02/07/2021	55414	R\$ 195,23
ALJ9829	279150E000003039	12/07/2021	57380	R\$ 293,47
AMQ6478	279150E000003094	12/07/2021	55411	R\$ 195,23
ANC4E21	279150E000003086	02/07/2021	54526	R\$ 195,23
ANI3J94	279150E000003175	02/07/2021	54521	R\$ 195,23
AOV3692	279150E000003079	30/06/2021	65300	R\$ 195,23
APUSC23	279150E000003116	08/07/2021	76331	R\$ 293,47
APW5072	279150E000002868	08/07/2021	65300	R\$ 195,23
ARA8414	279150E000003081	30/06/2021	65300	R\$ 195,23
ARX1491	279150E000003087	02/07/2021	76252	R\$ 293,47
ASM7877	279150E000003162	24/06/2021	76331	R\$ 293,47
AUH1269	279150E000003074	22/06/2021	54522	R\$ 195,23
AVD1517	279150E000003041	12/07/2021	57380	R\$ 293,47
AVI4137	279150E000003076	26/06/2021	54526	R\$ 195,23
AVM2387	279150E000003157	22/06/2021	55414	R\$ 195,23
AWA0845	279150E000003091	08/07/2021	58196	R\$ 880,41
AWN1157	279150E000003042	12/07/2021	57380	R\$ 293,47
AWS8B16	279150E000003171	28/06/2021	76331	R\$ 293,47
AXI1A60	279150E000003164	26/06/2021	55414	R\$ 195,23
AXJ7101	279150E000003170	26/06/2021	76331	R\$ 293,47
BAF0G38	279150E000003174	01/07/2021	76252	R\$ 293,47
BAG8315	279150E000002918	08/07/2021	55414	R\$ 195,23
BAX0B20	279150E000003168	25/06/2021	65300	R\$ 195,23
BAX0B20	279150E000003077	28/06/2021	65300	R\$ 195,23
BBS1A02	279150E000003028	22/06/2021	55680	R\$ 195,23
BCH1154	279150E000003031	08/07/2021	57380	R\$ 293,47
BCV4H84	279150E000003084	01/07/2021	76331	R\$ 293,47
BEK8B20	279150E000003097	12/07/2021	55411	R\$ 195,23



BES4196	279150E000003035	09/07/2021	76331	R\$ 293,47
CVJ3225	279150E000003089	02/07/2021	65300	R\$ 195,23
CXN5887	279150E000003155	22/06/2021	76252	R\$ 293,47
CYB8604	279150E000003178	02/07/2021	65300	R\$ 195,23
DXZ5C94	279150E000003180	02/07/2021	65300	R\$ 195,23
FFT9H66	279150E000003158	22/06/2021	51930	R\$ 293,47
FGG4072	279150E000003088	02/07/2021	55414	R\$ 195,23
FHY2F84	279150E000003082	01/07/2021	54284	R\$ 293,47
FUR2J24	279150E000003107	24/06/2021	76331	R\$ 293,47
GTQ9526	279150E000003090	07/07/2021	51930	R\$ 293,47
HEE5702	279150E000003030	30/06/2021	76251	R\$ 293,47
JAS0H03	279150E000003098	12/07/2021	55417	R\$ 195,23
MAR0934	279150E000003163	26/06/2021	76252	R\$ 293,47
MCA4078	279150E000003099	12/07/2021	54521	R\$ 195,23
MCK3648	279150E000003038	12/07/2021	57380	R\$ 293,47
MEF6274	279150E000003159	23/06/2021	76331	R\$ 293,47
MEQ2852	279150E000003080	30/06/2021	76331	R\$ 293,47
MJC6150	279150E000003166	25/06/2021	65300	R\$ 195,23
MZF7073	279150E000002869	07/07/2021	76331	R\$ 293,47
NIN5E17	279150E000003177	28/06/2021	57380	R\$ 293,47
OGP5429	279150E000003160	23/06/2021	65300	R\$ 195,23
OKH3801	279150E000003037	12/07/2021	57380	R\$ 293,47
OZR7J29	279150E000003083	01/07/2021	54526	R\$ 195,23
QHY1176	279150E000003117	06/07/2021	76331	R\$ 293,47
QHY1176	279150E000003112	06/07/2021	76331	R\$ 293,47
RFS3A77	279150E000003036	12/07/2021	57380	R\$ 293,47
RHB9J29	279150E000003029	29/06/2021	57380	R\$ 293,47
RHF9B14	279150E000003092	09/07/2021	54790	R\$ 130,16





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 01/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA0C78	279150E000003626	01/09/2021	54521
AAA6830	279150E000003634	03/09/2021	55680
AAP3F29	279150E000003602	26/08/2021	51930
ACX1285	279150E000003248	25/08/2021	51930
ADS7818	279150E000003249	25/08/2021	51930
AEC6A41	279150E000003631	02/09/2021	55411
AEV9892	279150E000003638	03/09/2021	51930
AFU3957	279150E000003607	30/08/2021	55414
AHA1690	279150E000003211	17/08/2021	55090
AHJ1496	279150E000003606	30/08/2021	55680
AIC4E66	279150E000003472	24/08/2021	76331
AKB0I04	279150E000003250	26/08/2021	56222
ALU0C99	279150E000003623	01/09/2021	55414
AMN0101	279150E000003706	31/08/2021	76331
ANE6820	279150E000003615	18/08/2021	55412
ANN9791	279150E000003632	02/09/2021	58191
AON2J04	279150E000003708	30/08/2021	65300
AON3D20	279150E000003612	31/08/2021	57380
APD0084	279150E000003239	23/08/2021	55414
APE6F08	279150E000003231	20/08/2021	76252
APK0172	279150E000003637	03/09/2021	65300
APM1E06	279150E000003230	20/08/2021	54521
AQF9H24	279150E000003208	17/08/2021	76331
ARR6856	279150E000003636	03/09/2021	57380
ARU0D72	279150E000003705	31/08/2021	76331
ASF7B15	279150E000003622	31/08/2021	65300
ASL8167	279150E000003707	02/09/2021	55414
ASU4331	279150E000003701	25/08/2021	60501
ASW3104	279150E000003227	19/08/2021	54521
ASX6970	279150E000003238	21/08/2021	65300
ATD4274	279150E000003436	25/08/2021	70561
ATD4274	279150E000003619	18/08/2021	55412
ATO6905	279150E000003628	02/09/2021	55414
ATV6282	279150E000003236	21/08/2021	55680
ATW4458	279150E000003209	17/08/2021	57380
AUC8F79	279150E000003604	27/08/2021	65300
AVF5851	279150E000003614	20/08/2021	55412
AVG4169	279150E000003233	21/08/2021	58191



AVV5068	279150E000003475	25/08/2021	76331
AVV5D72	279150E000003232	20/08/2021	54521
AVX6554	279150E000003603	27/08/2021	65300
AWI9063	279150E000003704	25/08/2021	56731
AWM4118	279150E000003246	24/08/2021	60172
AWN7A17	279150E000003547	30/08/2021	55411
AWX7I52	279150E000003550	25/08/2021	51930
AXB0J59	279150E000003610	31/08/2021	54600
AYP9I05	279150E000003601	26/08/2021	58191
AZK7023	279150E000003234	21/08/2021	54526
AZV8F02	279150E000003639	03/09/2021	76331
AZZ8D38	279150E000003618	31/08/2021	55411
BAU3I19	279150E000003226	19/08/2021	76331
BBD8B72	279150E000003617	31/08/2021	55411
BBV8496	279150E000003608	30/08/2021	55414
BCS8B47	279150E000003548	30/08/2021	55411
BDI4H62	116100E009194943	09/09/2021	60502
BDQ5A50	279150E000003625	01/09/2021	51930
BDV7C63	279150E000003605	27/08/2021	76331
BDW6G80	279150E000003549	31/08/2021	55414
BDW6G80	279150E000003437	25/08/2021	55414
BDW6G80	279150E000003245	24/08/2021	55414
BDY2A37	116100E009194944	09/09/2021	60412
BEA8B58	116100E009195106	07/09/2021	70561
BEN9H39	116100E009195160	08/09/2021	70561
BEO6J17	279150E000003244	24/08/2021	57380
BEV7B18	279150E000003247	25/08/2021	54526
BEZ1857	279150E000003640	04/09/2021	54521
BHA1898	279150E000003235	21/08/2021	54790
CBV2I08	279150E000003630	02/09/2021	55414
CDF0D80	279150E000003228	20/08/2021	53800
CHF1H27	279150E000003546	25/08/2021	57380
CHW2246	279150E000003629	02/09/2021	55411
DSG6613	279150E000003476	25/08/2021	76331
EDI7021	279150E000003633	02/09/2021	55411
EDK9225	279150E000003624	01/09/2021	54526
EUX1073	279150E000003210	17/08/2021	55680
HBU3544	279150E000003621	01/09/2021	65300
HSA2065	279150E000003224	18/08/2021	65300
LXT0024	279150E000003611	31/08/2021	57380
MHT7721	279150E000003609	30/08/2021	54100
MIF1H64	279150E000003616	31/08/2021	55411



MIF7813	279150E000003237	21/08/2021	76331
NZX7H86	279150E000003627	01/09/2021	76331
PSU3J33	279150E000003620	17/08/2021	55412
QHM5556	279150E000003207	17/08/2021	54790



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 01/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASQ9416	116100E009176332	11/07/2021	55500	
AUH8466	116100E009176328	11/07/2021	55500	
AXT6J33	116100E009176925	11/07/2021	55500	
BBD2945	116100E009031922	10/07/2021	54600	
BDR4C86	116100E009176933	11/07/2021	55500	
DRR1761	116100E009176337	11/07/2021	55500	
DZM0E86	116100E009176932	11/07/2021	55500	
FTT0B41	116100E009176333	11/07/2021	55500	
GSW5181	116100E009176926	11/07/2021	55500	
MEH0836	116100E009176335	11/07/2021	55500	
OWV9B67	116100E009176329	11/07/2021	55500	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 01/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFK4845	116100E009176327	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
AGN2F76	116100E009176325	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
AGR6007	116100E009176923	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
ALU1792	116100E009176930	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
ALX3A57	116100E009176934	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
APC0261	116100E009176334	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
ATL6G58	116100E007642183	11/07/2021	65300	R\$ 195,23
BUA6469	116100E009176326	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
FBK0B70	116100E009176931	11/07/2021	55500	R\$ 130,16
PWC5611	116100E009031923	10/07/2021	54526	R\$ 195,23
RHB2E67	116100E009176929	11/07/2021	55500	R\$ 130,16